



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de
Estudos do Ensino Superior

DECISÃO N.º 063/GDG/INAAREES/MESCTI/2026

O INAAREES levou a cabo, de 27 a 31 de Outubro de 2025, o Processo de Avaliação Externa e Acreditação do Ensino Superior, tendo, nessa ocasião, sido avaliados 358 cursos de Humanidades, Artes e Ciências Sociais, por 124 comissões de avaliação externa;

Nesse âmbito, foram cumpridas todas as exigências determinadas à luz da legislação em vigor sobre o Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior, pelo que, o INAAREES vem, nos termos da al. b) do art.º 38.º do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, proferir a seguinte decisão:

Acreditar condicionalmente (Nível C) o curso de Economia da Universidade Kimpa Vita, com base no seguinte fundamento:

- A percentagem dos critérios de desempenho alcançada pelo curso avaliado situa-se entre os **60 a 79%**, que corresponde à **satisfatório com muitas reservas**, em observância ao preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 Março, que estabelece o Processo de Avaliação Externa e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos respectivos cursos.

Luanda, 6 de Março de 2026.

O Director Geral

Jesús A. Tomé



REPÚBLICA DE ANGOLA

**Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de
Estudos do Ensino Superior**

DECISÃO N.º 064/GDG/INAAREES/MESCTI/2026

O INAAREES levou a cabo, de 27 a 31 de Outubro de 2025, o Processo de Avaliação Externa e Acreditação do Ensino Superior, tendo, nessa ocasião, sido avaliados 358 cursos de Humanidades, Artes e Ciências Sociais, por 124 comissões de avaliação externa;

Nesse âmbito, foram cumpridas todas as exigências determinadas à luz da legislação em vigor sobre o Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior, pelo que, o INAAREES vem, nos termos da al. b) do art.º 38.º do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, proferir a seguinte decisão:

Acreditar condicionalmente (Nível C) o curso de Contabilidade e Gestão da Universidade Kimpa Vita, com base no seguinte fundamento:

- A percentagem dos critérios de desempenho alcançada pelo curso avaliado situa-se entre os **60 a 79%**, que corresponde à **satisfatório com muitas reservas**, em observância ao preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 Março, que estabelece o Processo de Avaliação Externa e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos respectivos cursos.

Luanda, 6 de Março de 2026.


O Director Geral
Jesus A. Tomé



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de
Estudos do Ensino Superior

DECISÃO N.º 065/GDG/INAAREES/MESCTI/2026

O INAAREES levou a cabo, de 27 a 31 de Outubro de 2025, o Processo de Avaliação Externa e Acreditação do Ensino Superior, tendo, nessa ocasião, sido avaliados 358 cursos de Humanidades, Artes e Ciências Sociais, por 124 comissões de avaliação externa;

Nesse âmbito, foram cumpridas todas as exigências determinadas à luz da legislação em vigor sobre o Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior, pelo que, o INAAREES vem, nos termos da al. b) do art.º 38.º do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, proferir a seguinte decisão:

Acreditar condicionalmente (Nível C) o curso de Direito da Universidade Kimpa Vita, com base no seguinte fundamento:

- A percentagem dos critérios de desempenho alcançada pelo curso avaliado situa-se entre os **60 a 79%**, que corresponde à **satisfatório com muitas reservas**, em observância ao preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 Março, que estabelece o Processo de Avaliação Externa e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos respectivos cursos.

Luanda, 6 de Março de 2026.


O Director Geral
Jesus A. Tomé